

**EDITAL SMS Nº 05/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, nº 2.644, de 5 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Médio e Nível Superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito nos **ANEXOS VII e VIII** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Médio e Superior, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, nº 2.644, de 5 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

**1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

**1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

**1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos **ANEXOS VII e VIII** deste edital.

**1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

**1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Primária:

0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200

0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000

Atenção Especializada:

0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

Hospital Municipal Estevam:

0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2376.31900400.1621000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000

**1.8.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

**1.9.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital052023@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VI** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

**1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes nos **ANEXOS VII e VIII**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

**2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

**2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

**3.2.** As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

**3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de:

a.1) **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para candidatos às funções de **Nível Médio** (Códigos 01 e 02).

a.2) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para candidatos às funções de **Nível Superior** (Códigos 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14).

a.3) A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 05/2023**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXO II, III, IV ou V** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

**3.5.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e

pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**3.6.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

**3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.**

**3.8.** O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

**3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.10.** Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.

**3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

**3.12.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.

**3.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**3.14.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**3.15.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

**3.16.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

**3.17.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

**3.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.

**4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.

**4.3.** O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.

**4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

**4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III, IV ou V conforme o código de seleção escolhido**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

**4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **10 pontos**.

**4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: **carteira de trabalho** (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) **ou declaração do empregador**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: **cópia do contrato de prestação de serviços** ou **recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, **acrescido de declaração do contratante**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

**4.8.** A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

**4.9.** Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

**4.10.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

**4.11.** Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

**4.12.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

## 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 10 (dez) pontos**.

**5.2.** Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

**5.3.** A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano de nascimento.

**6.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

**8.2.** O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital052023@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

**8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

**8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

**8.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**8.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

**8.7.** Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.

**8.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.9.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

**8.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

**10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

**10.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**10.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

**10.8.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

**10.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**10.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

**10.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.13.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

**ANEXO II** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 01 e 02) - Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

**ANEXO III** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 03) – Auditor do SUS.

**ANEXO IV** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 05, 06, 07, 08, 09 e 11) – Enfermeiro Hospitalar, Fisioterapeuta Hospitalar e Fonoaudiólogo Hospitalar.

**ANEXO V** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 04, 10, 12, 13 e 14) – Cirurgião-Dentista, Fonoaudiólogo, Médico Generalista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

**ANEXO VI** - Formulário para Interposição de Recurso;

**ANEXO VII** - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base - Nível Médio.

**ANEXO VIII** - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base - Nível Superior.

**Sobral-CE, 27 de março de 2023.**

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Saúde

**LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**

Secretário do Planejamento e Gestão



**ANEXO I**  
**EDITAL SMS Nº 05/2023**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	27 de março de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	30 de março a 10 de abril de 2023 Horário: Das 8h do dia 30 de março às 17h do dia 10 de abril de 2023.	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	12 de abril de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	13 de abril de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	14 de abril de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18 de abril de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19 de abril de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	20 de abril de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

**\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.**

**ANEXO II**  
**EDITAL SMS Nº 05/2023**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**

**FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)**

**BAREMA – CÓDIGOS 01 E 02**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
<b>FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária até 40h.	Certificado ou declaração.  No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
3.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo o local/instituição da experiência profissional, data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				

**ANEXO III**  
**EDITAL SMS Nº 05/2023**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**

**FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**AUDITOR DO SUS**

**BAREMA – CÓDIGO 03**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
<b>FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h	Certificado referente a curso vivenciado nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração da atividade vivenciada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Participação em organização de eventos científicos no campo da saúde	Certificado ou declaração referente à organização de eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por evento (máximo 5 pontos)	
4.	Artigos publicados ou no prelo para publicação em periódicos da Saúde Coletiva	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
5.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital OBS: Somente serão considerados períodos de 4 (quatro) meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por período de 4 (quatro) meses consecutivos (máximo 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS Nº 05/2023**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**  
**ENFERMEIRO HOSPITALAR, FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR E FONOAUDIÓLOGO**  
**HOSPITALAR**

**BAREMA - CÓDIGOS 05, 06, 07, 08, 09 E 11**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
<b>FORMAÇÃO – MÁXIMO 19 PONTOS</b>				
1.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Capítulo de livro publicado em editora com ISBN	Cópia da publicação contendo: capa do livro, ficha catalográfica contendo ISBN e página inicial do capítulo com identificação da autoria	2 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 31 PONTOS</b>				
5.	Atuação profissional na <b>função e habilitação</b> a que concorre, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5,0 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
6.	Atuação profissional em gestão hospitalar, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,0 pontos por semestre (máximo 6 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				

**ANEXO V**  
**EDITAL SMS Nº 05/2023**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**  
**CIRURGIÃO-DENTISTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA, PSICÓLOGO E**  
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**BAREMA - CÓDIGOS 04, 10, 12, 13 E 14**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
<b>FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	10 pontos	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i> ).	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS</b>				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				



**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 05/2023**  
**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

**FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
Técnico de Enfermagem	01	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional – COREN/CE	Atender os pacientes e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar <i>checklist</i> dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos	44 horas	R\$ 1.430,79

				<p>cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.</p>		
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	02	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	<p>Ensino Médio completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como TSB – Conselho Regional de Odontologia Seção Ceará – CRO/CE</p>	<p>Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão com a presença física do Cirurgião Dentista, além das de Auxiliar em Saúde Bucal, as seguintes atividades: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do Cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião-Dentista. Supervisionar, sob delegação do Cirurgião-dentista, o trabalho dos Auxiliares em Saúde Bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas.</p>	44 horas	R\$ 1.430,79



**ANEXO VIII**  
**EDITAL Nº 05/2023**

**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auditor do SUS	03	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.644/2021)	Graduação na área da Saúde com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista em Auditoria na área da saúde. Não ter vínculos com os hospitais contratualizados/conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral, devido à necessidade de manter independência que assegure a imparcialidade de julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de parecer, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional	Realizar processos de auditoria analítica e operacional; Fiscalizar a atuação profissional junto ao paciente ou verificar as contas correspondentes aos atos efetuados, visitando os prestadores, hospitais, clínicas, entre outros, a fim de averiguar o cumprimento ou não das normas relativas ao bom desempenho técnico do programa estabelecido; Examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados; Auxiliar no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos; Possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se, exclusiva e livremente a seu critério, no planejamento dos seus exames, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes de auditoria, na definição de suas conclusões e na elaboração de seus relatórios e pareceres; Participar de visitas em estabelecimentos de saúde no contexto da Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar, com vistas a comprovar a conformidade com as leis, normas, políticas, diretrizes, contratos e todo o universo normativo; Avaliar as formas de controles existentes e sua adequada obediência; Identificar procedimentos não recomendados ou feitos em duplicidade, sugerindo sua correção; Identificar os setores e áreas críticas, avaliando os riscos potenciais e proporcionar as bases para sua solução; Melhorar o desempenho e aumentar o êxito das organizações por meio de recomendações oportunas e factíveis; Avaliar as medidas adotadas para a consecução dos objetivos e metas da instituição, bem como, a preservação dos ativos e do patrimônio evitando o desperdício de recursos; Avaliar a confiabilidade, segurança, fidedignidade e a consistência dos sistemas administrativos, gerenciais e de informações; Avaliar o previsto com o realizado e os efeitos causados nos objetivos e metas, identificando as causas de desvio do seu atingimento, quando houver; Identificar áreas que concorrem para aumento e/ou diminuição de custos e/ou receitas; Recomendar e acompanhar a implantação de mudanças; Realizar análise de Prontuários e fichas de atendimento; Fornecer subsídios e participar de treinamentos; Analisar contas e glosas, além de estudar e sugerir reestruturação dos serviços e ações, quando necessário; Analisar e apoiar os processos de regulação do acesso, definição de fluxos e linhas de cuidado; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição.	40 horas	R\$ 3.632,01

Cirurgião-Dentista	04	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Odontologia com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UB. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, e residentes. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 horas	R\$ 3318,34  A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto nº 1887 de 07/06/2017, que será de R\$ 300,00 para a sede e de R\$ 1.000,00 para os distritos. Obs.: Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago ao auxílio de caráter indenizatório em razão do deslocamento
Enfermeiro Hospitalar - Controle de Infecção Hospitalar	05	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.	Participar da elaboração do regimento interno do setor; Manter a vigilância ativa das infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) nas unidades assistenciais; Realizar o monitoramento diário dos exames microbiológicos, uso de antimicrobianos e procedimentos invasivos nos pacientes das unidades assistenciais; Realizar a notificação de infecções hospitalares da unidade. Monitorar as medidas de prevenção de infecção; Fechar mensalmente os indicadores; Realizar visitas técnicas nos setores com aplicação do checklist e relatório; Notificar aos órgãos competentes os casos de doenças de notificação compulsórias suspeitas ou confirmadas identificados; Realizar inquéritos epidemiológicos, quando necessário. Prestar esclarecimento, quando solicitado, aos órgãos competentes, sobre pacientes notificados com alguma doença de notificação compulsória. Monitorar as precauções (isolamentos).Elaborar, divulgar e discutir relatórios técnicos; Participar de padronização de rotinas técnicas relacionadas ao controle e prevenção das infecções hospitalares e supervisionar a correta implementação das mesmas. Participar da elaboração de normas, rotinas e pop's relacionadas ao uso racional e seguro germicidas e materiais médico-hospitalares; Elaborar e divulgar regulamente relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do Hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate; Monitorar a qualidade da água utilizada nas unidades e encaminhar relatório mensal aos responsáveis; Participar das reuniões internas do serviço e da comissão; Orientar os profissionais, pacientes e acompanhantes sobre os cuidados e prevenção das IRAS. Alimentar planilhas relacionadas as IRAS; Realizar educação continuada em serviço com	36 horas	R\$ 3.625,21

				<p>treinamentos sobre higienização de mãos, precauções e prevenção das IRAS; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Emitir pareceres técnicos relacionados à matéria da enfermagem; Participar das reuniões dos times de liderança, reunião multidisciplinar e demais reuniões do setor; Promover treinamento de integração nos cursos admissionais; Cooperar com o Centro de Estudos e/ou Gestão de Pessoas em treinamentos com vistas a obter capacitação adequada do quadro de colaboradores e estagiários das diversas áreas, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares. Realizar o gerenciamento junto às coordenações e NUGESP dos protocolos prioritários relacionados às IRAS; Prezar pela imagem da Instituição externa e internamente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>		
Enfermeiro Hospitalar - Educação Permanente em Saúde	06	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano no desenvolvimento de processos de Educação Permanente em Saúde na área hospitalar.</p>	<p>Pessoas; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Apoiar a implantação de diretrizes e protocolos institucionais, bem como gerenciá-los; Gerenciar campos de estágios na Unidade; Supervisionar o internato, residência médica e os estágios que ocorrem na unidade; Responsabilizar-se pelo acervo da biblioteca do centro de estudos, a utilização das salas e auditórios e os recursos de mídia para as conferências; Gerenciar e acompanhar a realização dos projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade; Acompanhar os treinamentos e capacitações evidenciando sua efetividade, e os processos da Educação Permanente; Gerenciar as atividades da comissão interna de pesquisa; Monitorar as melhorias das interações entre processos; Colaborar com a alta gestão nos programas de elaboração de diretrizes e normas para o serviço; Implementar ações que visem à redução dos custos com a manutenção do padrão de excelência do serviço conforme política de custos da Instituição; Elaborar e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente aos principais processos do setor; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	36 horas	R\$ 3.625,21
Enfermeiro Hospitalar - Epidemiologia	07	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Estomaterapia na área hospitalar.</p>	<p>Realizar coleta, análise e interpretação continuada e sistemática de dados de saúde do hospital; Planejar e implementar práticas integradas à disseminação desta informação em tempo oportuno; Realizar a vigilância das doenças de notificação compulsória (DNC); Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendido para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória; Realizar notificação, de acordo com os instrumentos e fluxos estabelecidos, das doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, detectadas no ambiente hospitalar; Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na portaria vigente, suspeito ou confirmado, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS; Definir e implementar sistema de busca ativa para detecção, notificação e colaboração na investigação dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal; Detectar e investigar óbitos mal definidos; Divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória; Participar das comissões dos demais setores estratégicos da unidade hospitalar; Definir indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de vigilância epidemiológica hospitalar; Monitorar e</p>	36 horas	R\$ 3.625,21

				<p>avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos; Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação; Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória, encaminhadas aos laboratórios do hospital e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação; Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar; Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde para os profissionais de saúde do estabelecimento hospitalar; Elaborar e divulgar boletim epidemiológico periódico com as informações produzidas; Colaborar com a atualização técnico-científica dos profissionais do serviço sobre as doenças, agravos e eventos de emergência em saúde pública; Contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área de vigilância epidemiológica hospitalar; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>		
Enfermeiro Hospitalar - Estomaterapia Área Hospitalar	08	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Estomaterapia na área hospitalar.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Rede hospitalar municipal e Centro de Reabilitação de Sobral; Atender demandas por interconsultas de enfermagem relacionadas à integridade da pele; Realizar intervenções pertinentes a cada caso favorecendo a terapêutica de pacientes; Realizar notificações de lesão por pressão; Desenvolver atividades no campo da prevenção de lesões, projetos terapêuticos singulares e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida; Realizar matriciamento em outros pontos da Rede sobre práticas assistenciais que envolvam a área da estomaterapia; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, bem como atuar na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos associados a curativos e ostomias, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar. Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	36 horas	R\$ 3.625,21
Fisioterapeuta Hospitalar	09	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.922/2022)	<p>Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Clínica Hospitalar.</p>	<p>Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção de agravos, habilitação e reabilitação de funções utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia Hospitalar; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da fisioterapia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Atuar diretamente e em equipe na definição de condutas relacionadas à assistência ventilatória inclusive na determinação de parâmetros de ventilação mecânica; Utilizar manobras manuais e equipamentos específicos para realizar fisioterapia respiratória e motora em pacientes internados conforme prescrição médica; Apoiar as gestantes/parturientes quando solicitado no setor de maternidade; Participar de atividades coletivas de promoção da saúde na enfermaria psiquiátrica; Prestar atendimento individualizado</p>	30 horas	R\$ 2.873,62

				inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo sempre que solicitado; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente		
Fonoaudiólogo	10	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	O fonoaudiólogo é o profissional responsável pela promoção da saúde na prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva e vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial e de deglutição. Atribuições: Supervisionar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Atuar na promoção e prevenção da saúde auditiva, realizando consultas e exames audiológicos para diagnóstico das perdas auditivas, garantindo assim tratamento clínico, seleção, adaptação, terapia fonoaudiológica e atendimento multiprofissional; Planejar, desenvolver e acompanhar capacitações; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 3.158,75
Fonoaudiólogo Hospitalar	11	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.922/2022)	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar atividades relacionadas à gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.871,04
Médico Generalista Plantonista	12	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid19 em áreas críticas e não críticas	12 horas	R\$1045,00 - TURNO DIURNO  R\$1.210,00 - TURNO NOTURNO

				e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargos seguindo as determinações do gestor imediato.		
Psicólogo	13	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduado em Psicologia com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituição; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Realizar psicodiagnóstico de crianças, adolescentes, adultos e idosos para isso utilizando instrumentos psicológicos validados (testes psicométricos, projetivos e psicomotores); Realizar atendimento psicoterápico individual e grupal; Realizar interconsulta psicológica; Participar de trabalhos em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua especialização; Planejar, desenvolver e acompanhar capacitações e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 3.158,75
Terapeuta Ocupacional	14	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional. Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensoriais, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional, reavaliar estas áreas, em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/adaptação (tecnologia assistiva).	30 horas	R\$ 2.531,40

\* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.